



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 09/05/2024

Colôn André Souto A. Junior

## AUTORIZAÇÃO N.º 054/2024

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE**, CNPJ. [REDACTED] a executar serviços de retirada de vegetação arbórea de 19 (dezenove) indivíduos arbóreos e palmeiras, situados na Av. Des. Machado, n.º 1394, Planalto, Manaus-AM, conforme solicitação efetuada por meio do Processo n.º 01.01.030201.005254/2024-57, (OFÍCIO N.º 665/2022-GCE/UGPE), objeto da Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal n.º 067/2024.

1. Fica autorizada a retirada de indivíduos arbóreos 05 (cinco) das espécies exóticas Mangueira (*Mangifera indica*), Ficus (*Ficus microcarpa* L.f.) e Jambuí (*Syzygium malaccense* L.O), listados em Anexo, para a execução da adaptação das Instalações do CAIC Rubim de Sá, convertendo-o no Centro de Saúde Mental do Amazonas, localizado no município de Manaus.
2. Fica autorizada a retirada de 14 (catorze) indivíduos de palmeira das espécies Coqueiro (*Cocus nucifera* L.) e Palmeira (*Livistona chinensis* (Jacq.) R.Br.), listados em Anexo, para a execução da adaptação das Instalações do CAIC Rubim de Sá, convertendo-o no Centro de Saúde Mental do Amazonas, localizado no município de Manaus.
3. Este documento autoriza somente a extração das espécies listadas nesta autorização.
4. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização.
5. O executor deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m<sup>3</sup>, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.

**Validade: 180 dias**

Manaus,

**09 MAI 2024**

**Edmilson Souto C. Junior**

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

**André Luís Negreiros Chuvas**

Diretor Presidente, em exercício



## AUTORIZAÇÃO N.º 054/2024

Nº	Nome comum	Nome científico	Volume (m³)	Latitude	Longitude
1	Coqueiro	<i>Cocus nucifera L.</i>	0.5154	03° 04' 22,26360"S	60° 03' 08,17200"W
2	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	0.1151	03° 04' 22,01880"S	60° 03' 08,21880"W
3	Ficus	<i>Ficus microcarpa L.f.</i>	2.0508	03° 04' 20,96040"S	60° 03' 07,80120"W
4	Ficus	<i>Ficus microcarpa L.f.</i>	0.2613	03° 04' 20,47800"S	60° 03' 08,02440"W
5	Ficus	<i>Ficus microcarpa L.f.</i>	0.4296	03° 04' 20,42400"S	60° 03' 07,76520"W
7	Palmeira	<i>Livistona chinensis (Jacq.) R.Br.</i>	0.2213	03° 04' 19,87320"S	60° 03' 07,61400"W
8	Palmeira	<i>Livistona chinensis (Jacq.) R.Br.</i>	0.3899	03° 04' 20,03520"S	60° 03' 07,55280"W
9	Palmeira	<i>Livistona chinensis (Jacq.) R.Br.</i>	0.4573	03° 04' 20,20800"S	60° 03' 07,50240"W
10	Palmeira	<i>Livistona chinensis (Jacq.) R.Br.</i>	0.1084	03° 04' 20,27640"S	60° 03' 07,41600"W
11	Palmeira	<i>Livistona chinensis (Jacq.) R.Br.</i>	0.1439	03° 04' 20,27640"S	60° 03' 07,41600"W
12	Palmeira	<i>Livistona chinensis (Jacq.) R.Br.</i>	0.1516	03° 04' 20,07120"S	60° 03' 07,32960"W
13	Palmeira	<i>Livistona chinensis (Jacq.) R.Br.</i>	0.1761	03° 04' 20,06400"S	60° 03' 07,16400"W
14	Palmeira	<i>Livistona chinensis (Jacq.) R.Br.</i>	0.2309	03° 04' 20,04600"S	60° 03' 07,04520"W
15	Jambeiro	<i>Syzygium malaccense L.O</i>	0.4029	03° 04' 19,99200"S	60° 03' 06,76440"W
16	Coqueiro	<i>Cocus nucifera L.</i>	0.2827	03° 04' 20,30520"S	60° 03' 07,03080"W
17	Coqueiro	<i>Cocus nucifera L.</i>	0.5771	03° 04' 20,52480"S	60° 03' 07,05240"W
18	Coqueiro	<i>Cocus nucifera L.</i>	0.1516	03° 04' 20,87400"S	60° 03' 07,13520"W
19	Coqueiro	<i>Cocus nucifera L.</i>	0.3281	03° 04' 20,90640"S	60° 03' 07,01280"W
20	Coqueiro	<i>Cocus nucifera L.</i>	0.9010	03° 04' 20,57520"S	60° 03' 06,95880"W